



**CONTRATO Nº 001/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023**

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio que entre si fazem, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.308.233/0001-42, com sede sito à Rua Joaquim Augusto Ferreira, 12, Sala 1, Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG, neste ato representado por seu Presidente, **Custódio Ribeiro Garcia**, brasileiro, casado, agricultor, Prefeito Municipal de São Pedro da União, portador do CPF: 314.255.936-15, RG: M-1.776.122 SSP-MG, domiciliado na Rua Vereador Cecílio Francisco Sales, nº 449, Centro na cidade de São Pedro da União/MG, e de outro lado, como CONSORCIADO, o **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.663.401/0001-97, com sede na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 68, Centro, Guaxupé/MG, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, **Jair Pereira Bastos Filho**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 475.579.746-20, têm justo e pactuado o que se segue, mediante as cláusulas e condições que enunciam abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

O presente contrato objetiva o rateio das despesas de manutenção e custeio do CIMOG para o exercício de 2023, nos termos do art. 8º da Lei 11.107/05 e do Decreto 6.017/07, para fazer face às despesas constantes do orçamento aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do CIMOG.

Parágrafo único. Os valores repassados a título de rateio somente poderão custear despesas previstas em orçamento aprovado em Assembleia Geral.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO**

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o dia **31 de dezembro de 2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA CONTRIBUIÇÃO**

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ fará uma contribuição correspondente ao valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** em parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme rateio aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do CIMOG e previsão orçamentária na lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas, até o 5º dia útil de cada mês, mediante crédito na conta corrente específica do CIMOG.





**CLÁUSULA QUARTA — DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

O CIMOG deverá prestar contas dos valores repassados, com base no presente contrato de rateio, ao Conselho Fiscal.

Parágrafo único. O CIMOG deverá encaminhar as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO**

O consórcio se compromete a:

- I - observar as normas previstas em seu protocolo de intenções/ contrato de rateio;
- II - observar as normas financeiras previstas na Constituição da República de 1988 e na Lei Federal nº 4.320/64;
- III - encaminhar as prestações de contas e informações necessárias para consolidação dos valores nas contas dos entes consorciado;
- IV - aplicar os valores repassados, a título de rateio das despesas de manutenção e custeio, de acordo com o orçamento aprovado previamente pela Assembleia-Geral.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO**

O Município consorciado se compromete a:

- I – pagar a contraprestação mensal no prazo fixado no presente contrato;
- II – exigir a prestação de contas do Consórcio.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato não poderá ser rescindido sem o pagamento dos valores devidos pelo ente consorciado, salvo em caso de retirado do Município.

Parágrafo único. No caso de o Município retirar-se do consórcio, a assembleia-geral deliberará a respeito de sua responsabilidade face aos compromissos já assumidos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos previstos no orçamento do Município consorciado, nas seguintes dotações:

**02.02.02.04.122.1206.2486.3.1.71.70.00 – Ficha 099 – Fonte 1.500 no valor de R\$ 7.176,60(sete mil, cento e sessenta centavos).**

**02.02.02.04.122.1206.2486.3.3.71.70.00 – Ficha 100 – Fonte 1.500 no valor de R\$ 9.941,40(nove mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).**

CLASSE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CADERNO DE ATIVIDADES

O aluno deverá ler o texto e responder às questões propostas.

Responda as questões propostas, utilizando o conhecimento adquirido em sala de aula.

QUESTÃO 01 - Leia o texto e responda.

Compreensão leitora - O texto trata da importância da leitura para a formação do indivíduo.

QUESTÃO 02 - Leia o texto e responda.

O texto aborda a importância da leitura para a formação do indivíduo.

QUESTÃO 03 - Leia o texto e responda.

O texto trata da importância da leitura para a formação do indivíduo.

QUESTÃO 04 - Leia o texto e responda.

O texto aborda a importância da leitura para a formação do indivíduo.

O texto trata da importância da leitura para a formação do indivíduo.

12



PREFEITURA DE  
**GUAXUPÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.02.02.04.122.1206.2486.4.4.71.70.00 – Ficha 101 – Fonte 1.500 no valor de R\$ 882,00(oitocentos e oitenta e dois reais).

**CLÁUSULA NOVA – DA PUBLICAÇÃO.**

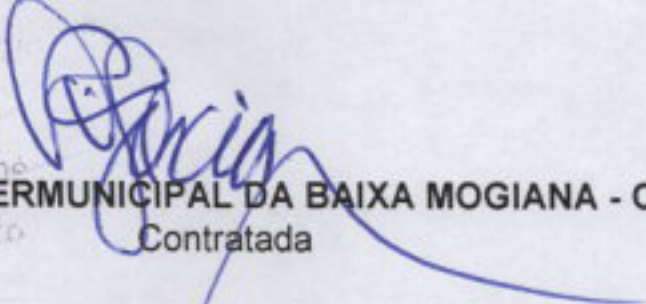
O CIMOG providenciará a publicação do presente contrato no prazo e condições previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

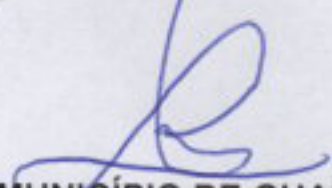
Fica eleito o foro da Comarca de Guaxupé/MG para dirimir dúvidas e/ou resolver pendências provenientes do presente contrato, excluindo qualquer outro.

E por estar as partes justas e contratadas, assinam a presente em três vias de igual forma e teor, na presente de duas testemunhas.

Guaxupé, MG, 02 de janeiro de 2023.

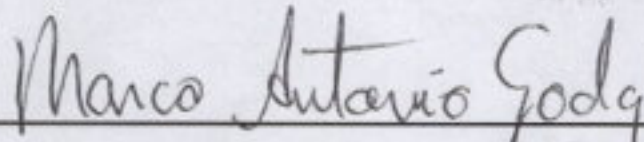
  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG

Contratada

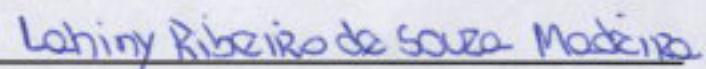
  
MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

Jair Pereira Bastos Filho  
Secretário Municipal de Administração  
Contratante

**TESTEMUNHAS:**



051.197.326 09



087.531.016-16

sup e

*[Faint handwritten signature]*

*[Faint handwritten signature]*

*[Faint text, possibly a name or title]*

*[Faint handwritten text]*

*[Faint handwritten text]*